



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

Ofício: 254 / 2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envia Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 571/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O município de Presidente Juscelino está propondo algumas modificações nos planos de cargos e salários, com o objetivo de adequar a legislação municipal à realidade e necessidade do Município.

No caso específico estamos propondo a mudança no número de vagas no cargo de Professor de Educação Básica PEB1 (passando de 36 para 47 vagas), e, no cargo de Especialista em Educação (passando de 04 para 09 vagas).

Tal mudança se faz necessária, tendo em vista a necessidade para o melhor serviço público.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado, em regime de urgência urgentíssima.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus pares estimas e considerações.

Presidente Juscelino, 05 de dezembro de 2023.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Edvânio José de Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Presidente Juscelino/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 571/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar 571/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL BASE	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL DE CARGO S	JORNADA DE TRABALHO
Professor de Educação Básica – PEB 1	I	2.479,02	47	24 hs/semanais
Professor de Educação Básica – PEB 2	I	27,41	12	24 Horas/aulas/semanais
Especialista em Educação	I	3.288,80	09	30 hs/semanais
Auxiliar de Secretaria	I	1.893,40	06	30 hs/semanais
Monitor Escolar	I	1.320,00	09	30 hs/semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 05 de dezembro de 2023.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal